

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_ / 2023**

**“Denomina Edmar Fazzolari de Freitas, o logradouro público do Jardim Residencial Dona Maria Candida que especifica”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual Rua 16 do Jardim Residencial Dona Maria Candida passa a denominar-se **Rua Edmar Fazzolari de Freitas**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 24 de fevereiro de 2023.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres



## **JUSTIFICATIVA**

1. O nome do homenageado, **Rua Edmar Fazzolari de Freitas**, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre o homenageado foram enviadas conforme cópia do **Ofício AP-061/2023**, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício/SMC/DPM Nº 014/2023 e ATO DELIBERATIVO Nº 010/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura** (anexo).
3. Resumo da biografia do indicado:

**Edmar Fazzolari de Freitas**, nasceu em 19 de agosto de 1972 na cidade de São Paulo. Filho de Edson Loesch de Freitas e Nurimar Fazzolari de Freitas, Edmar era casado com Camila Anielle Aparecido de Freitas, com quem teve três filhos: Gabrielle Fazzolari de Freitas, Bruno Fazzolari de Freitas e Laura Fazzolari de Freitas.

Sempre demonstrou muito amor por sua família e seus filhos, oferecendo a eles tudo o que podia para que crescessem num contexto de amor e educação, para enfrentarem as adversidades e alegrias da vida.

**Edmar Fazzolari de Freitas** era pós-graduado em engenharia de projetos e trabalhou durante 24 anos na empresa Valeo Sistema de Limpadores, situada em Campinas, na divisa com o município de Indaiatuba, onde recebeu vários títulos de reconhecimento por sua dedicação e empenho. Era um profissional competente e exemplar, e muitos colegas de trabalho se espelhavam nele, sendo muito respeitado e admirado por todos.

Era comprometido também com causas assistenciais e religiosas, dedicando-se semanalmente em atividades doutrinárias em diversos segmentos. Pertenceu ao Centro



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



## Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Espírita Padre Zabeu Kauffman e à União das Sociedades Espirituais de Indaiatuba.

**Edmar Fazzolari de Freitas** adorava a cidade de Indaiatuba e contribuiu para o crescimento da cidade, inclusive também como empresário do ramo de entretenimento, com um buffet infantil. Residiu em Indaiatuba por 16 anos, até seu falecimento, ocorrido em 19 de fevereiro de 2020.

Plenário Joab Pucinelli, 24 de fevereiro de 2023.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 641/2023  
24/02/2023 - 11:06  
PL 26/2023

Indaiatuba, 24 de janeiro de 2023.

## OFÍCIO N°. AP-061/2023

Ilma Sra.

**Tânia Castanho**

Secretaria Municipal de Cultura

**A/C - Henrique Augusto Steve**

Departamento de Preservação e Memória

Nesta.

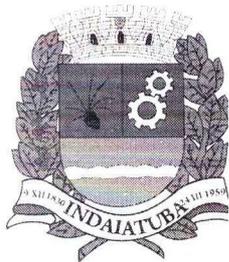
A par de respeitosamente cumprimentá-los, remeto através deste, os dados biográficos de **Edmar Fazzolari de Freitas** - para ser **aprovado** pela Secretaria de Cultura, por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

**Justifico** que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta “*suas obras e ações meritórias e relevantes*”, (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de “*personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral*”.

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,

DEPTO. DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DE INDAIATUBA	
ARQUIVO PÚBLICO SECRET. DE CULTURA	
Recebido e Conferido por	
	Eng. Alexandre Peres
	Vereador
	NOME E RG
	24/01/2023
ASSINATURA	



## **BIOGRAFIA**

**Edmar Fazzolari de Freitas**, nasceu em 19 de agosto de 1972 na cidade de São Paulo. Filho de Edson Loesch de Freitas e Nurimar Fazzolari de Freitas, Edmar era casado com Camila Anielle Aparecido de Freitas, com quem teve três filhos: Gabrielle Fazzolari de Freitas, Bruno Fazzolari de Freitas e Laura Fazzolari de Freitas.

Sempre demonstrou muito amor por sua família e seus filhos, oferecendo a eles tudo o que podia para que crescessem num contexto de amor e educação, para enfrentarem as adversidades e alegrias da vida.

**Edmar Fazzolari de Freitas** era pós graduado em engenharia de projetos e trabalhou durante 24 anos na empresa Valeo Sistema de Limpadores, situada em Campinas, na divisa com o município de Indaiatuba, onde recebeu vários títulos de reconhecimento por sua dedicação e empenho. Era um profissional competente e exemplar, e muitos colegas de trabalho se espelhavam nele, sendo muito respeitado e admirado por todos.

Era comprometido também com causas assistenciais e religiosas, dedicando-se semanalmente em atividades doutrinárias em diversos segmentos. Pertenceu ao Centro Espírita Padre Zabeu Kauffman e à União das Sociedades Espirituais de Indaiatuba.

**Edmar Fazzolari de Freitas** adorava a cidade de Indaiatuba e contribuiu para o crescimento da cidade, inclusive também como empresário do ramo de entretenimento, com um buffet infantil. Residiu em Indaiatuba por 16 anos, até seu falecimento, ocorrido em 19 de fevereiro de 2020.



PROT-CMI 641/2023  
24/02/2023 - 11:06  
PL 26/2023

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

**OFÍCIO/SMC/DPM Nº 014/2023**

Indaiatuba, 14 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 061/2023 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **010/2023** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

  
*José Eduardo Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto

**EXMO. SR.**

**ENG. ALEXANDRE PERES**

**DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867

Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020

[cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

## **ATO DELIBERATIVO Nº 010/2023**

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

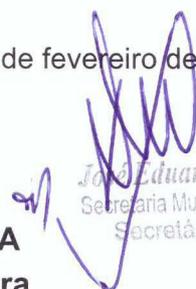
**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 061/2023 do **Sr. Eng. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Edmar Fazzolari de Freitas**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 14 de fevereiro de 2023.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

  
José Eduardo Rodrigues  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto